



MANEIRA ADVOGADOS

Reforma Tributária

PEC 45/2019

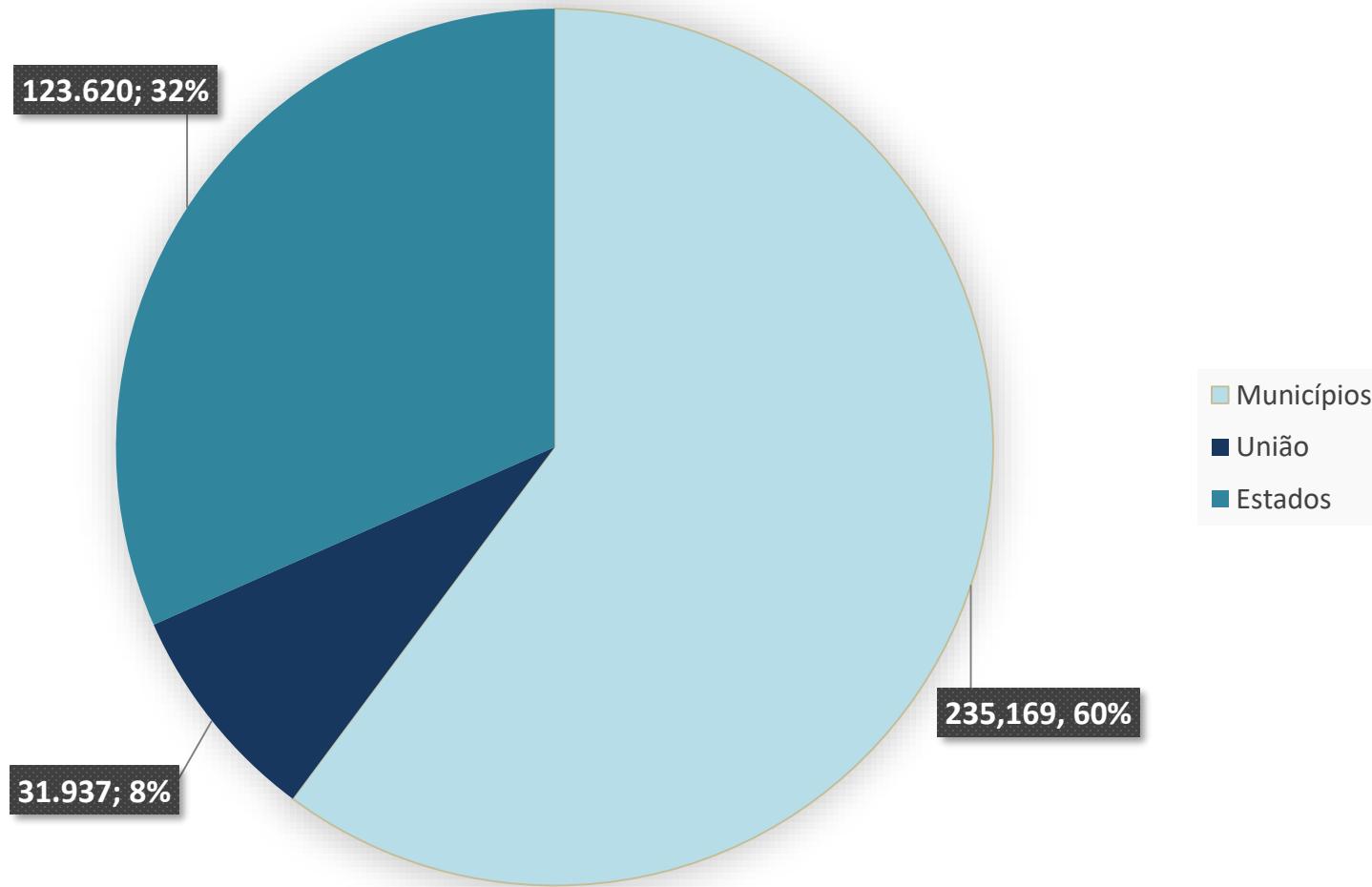
PEC 110/2019

Eduardo Lourenço

16.09.2019



Legislação Tributária em 30 anos de CF – 390.726





MANEIRA ADVOGADOS

PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

- Câmara dos Deputados (4);
- Senado Federal;
- Governo – TRIPÉ;
- Brasil 200;
- Estados – “ICMS”;
- ...

O que há de urgente?

- **PEC 45/2019 e PEC 110/2019;**
- PEC 45: IBS pelo IPI, ISS, ICMS, PIS e COFINS.
 - Também prevê o **Imposto Seletivo**.
 - Alíquota única, variando entre os entes.
 - Impossibilidade de concessão de benefícios, por exemplo: isenções, **redução de base de cálculo** e créditos presumidos, entre outros.
 - Não-cumulativo e não incide na exportação.

- PEC 110: **IBS** pelo IPI, IOF, **PIS/Pasep, Cofins, Salário-Educação, CIDE-Combustíveis, ICMS e ISS.**
 - Prevê o **Imposto Seletivo**, mas limitado. Também cria a “**contribuição sobre operações com bens e serviços**” – União.
 - Estipula a possibilidade de adicional ao IBS como forma de custeio do INSS.
 - Alíquota única, mas pode ter diferença para alimentos.
 - Não-cumulativo e não incide na exportação.



- 90% dos produtores rurais são pessoas físicas e o controle de não-cumulatividade se torna mais complexo.
- Caso não seja possível utilizar o crédito da aquisição (etapa anterior), o produtor terá o seu custo de produção aumentado, pois na venda (etapa posterior) não poderá aproveitar o IBS que foi pago anteriormente na aquisição.
- Além disso, estes produtores pessoas físicas não são contribuintes do IPI, ISS, PIS e COFINS. O ICMS é limitado, inclusive com redução da base. Contudo, estariam sujeitos ao IBS no mesmo patamar dos demais setores.
- O preço final dos produtos é fixado internacionalmente.
- As atividades agropecuárias, agroindustriais, pesqueiras e florestais são indispensáveis para a economia e sociedade brasileira, bem como para a manutenção da balança comercial positiva.
- É necessário permitir competitividade do setor em relação ao produto estrangeiro.



MANEIRA ADVOGADOS

OBRIGADO!

Eduardo Lourenço

eduardo.lourenço@maneira.adv.br

r

(61) 9 9678 - 81 41